EDITAL – Logomarca do Jubileu de 90 anos - Noventenário - da Paróquia de São Carlos Borromeu de Lagoa da Prata/MG

A Paróquia de São Carlos Borromeu de Lagoa da Prata/MG, detentora do CNPJ nº 22217517.0017-37, situada à Praça Coronel Carlos Bernardes, nº 141, Centro, Lagoa da Prata-MG, vem tornar público o Edital de Concurso para escolha da Logomarca comemorativa dos 90 anos de sua criação e instalação no referido município, e faz saber que as inscrições se regerão conforme disposições abaixo, aprovadas pela Comissão Jubilar instaurada para as comemorações.

I – DOS FINS E DO OBJETO

Art. 1°. A Paróquia de São Carlos Borromeu de Lagoa da Prata-MG, através de sua Comissão Jubilar, realizará concurso público para definição da logomarca comemorativa dos 90 anos de criação e instalação da referida, o qual se dará por escolha de representação gráfica nos termos do presente Edital.

Parágrafo único. Este Concurso é de caráter exclusivamente cultural e religioso, não vinculado à aquisição de qualquer bem ou serviço.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 2°. O presente Edital tem os seguintes objetivos:

- I. Eleger a logomarca que será referência para comemoração dos 90 anos da Paróquia;
- II. Promover a Evangelização, seguindo as diretrizes estabelecidas na Assembleia
 Diocesana de Pastoral, realizada em 2018;
- III. Promover a participação do povo católico espalhado por todo território nacional;
- IV. Estimular o talento e a criação artísticas do povo cristão, exaltando a importância da Paróquia para história local e diocesana;
- V. Contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural da sociedade, em especial que se encontra no município de Lagoa da Prata-MG.
- Art. 3°. O lançamento da logomarca se dará na comemoração da Festa da Paróquia, a ser realizada em 15 de julho de 2021, com local ainda a ser definido.

Art. 4°. As celebrações para o Noventenário e para o Ano Jubilar estão previstas entre 15 de julho de 2021 e 15 de julho de 2022, quando se dará a celebração jubilar, cujo lema de inspiração é: "Paróquia São Carlos Borromeu: Povo que ama, cuida, faz e celebra: 90 anos – esta é a Nossa História".

III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5°. O Concurso será dividido em 03 (três) fases distintas, a saber:

- I. Inscrições;
- II. Homologação das inscrições pela Comissão Jubilar;
- III. Julgamento pela Comissão Jubilar, para escolha da logomarca vencedora.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

- Art. 6°. Poderão participar do Concurso homens e mulheres cristãos, originários de todo o território nacional, independentemente de qual diocese são originários, que preencham os requisitos deste Edital e tenham aptidão para criar, editar e justificar suas propostas gráficas.
- Art. 7°. É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Jubilar, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 2° grau, ou sócios comerciais.
- Art. 8°. A participação de menores de 18 (dezoito) anos é permitida, desde que autorizada expressamente pelos pais ou responsáveis legais, que também deverão assinar juntamente com o menor a Cessão de Direitos Autorais anexa a este Edital.
- Art. 9°. Será admitida cocriação, devendo esta constar expressamente na ficha de inscrição.

Parágrafo único. Em caso de vitória de trabalho em cocriação, a premiação será dividida igualmente entre os cocriadores.

- Art. 10. Não serão aceitas, sob hipótese nenhuma, inclusões ou alterações de parcerias após realizada a inscrição dos cocriadores.
- Art. 11. Cada concorrente poderá participar apenas com uma proposta de logomarca, seja ela individual ou em cocriação.

V – DAS INSCRIÇÕES

- Art. 12. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **11 de abril de 2021 a 04 de junho de 2021**, conforme cronograma em Anexo.
- Art. 13. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail lagoa.pscb@diocesedeluz.org.br, com o assunto: CONCURSO DE LOGOMARCA, até as 23h59min59s do horário de Brasília.
- Art. 14. Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados por fax ou Correios ou fora do prazo fixado.
- Art. 15. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
 - I. Ficha de inscrição e autorização de cessão de direitos autorais, conforme anexos, devidamente preenchidas, assinadas e sem rasuras;
 - II. Declaração de que a composição gráfica é inédita e que há conhecimento de que o plágio, total ou parcial, é crime, conforme anexo;
- III. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou outro documento de identidade válido;
- IV. A proposta da logomarca, em alta resolução em formato vetorial com extensão .cdr (formato CorelDraw) ou .ai (formato Adobe Illustrator).
- V. O arquivo com a proposta da logomarca em formato de imagem nas extensões .png ou .jpeg, apresentadas multicoloridas, monocromáticas (escala de cinza) e preta e branco.
- VI. Memorial descritivo da proposta, destacando a significação de cada elemento da logomarca, incluindo descrição da imagem para deficientes visuais.
- Art. 16. Todas as logomarcas e suas versões enviadas deverão estar identificadas com o pseudônimo do criador ou cocriadores, de forma que não seja possível haver identificação pela Comissão Julgadora, seguindo obrigatoriamente o modelo: NOMEDALOGOMARCA_COLORIZAÇÃO_PSEUDONIMO.
- Art. 17. No caso de aprovação da proposta, a composição e todo o material que acompanha a inscrição serão utilizados na montagem do acervo cultural da Paróquia, bem como fazer referência ao nome do seu autor quando a divulgação da logomarca for por meio impresso.

- Art. 18. As propostas não classificadas comporão o acervo da Paróquia, sem a incidência de direito autoral do candidato sobre a logomarca.
- Art. 19. Em caso de ausência de quaisquer documentos exigidos por este Edital, a inscrição do candidato não será realizada.
- Art. 20. O resultado do certame será publicado nas mídias sociais da Paróquia, a saber, Facebook, Instagram e YouTube, além do site da Diocese de Luz.

VI – DAS CARACTERÍSTICAS DA LOGOMARCA

- Art. 21. A proposta de logomarca deverá contemplar a temática do Projeto de Evangelização proclamado pela Assembleia Diocesana de Pastoral, realizada em 2018, o lema do Noventenário da Paróquia São Carlos Borromeu e a realidade religiosa católica de Lagoa da Prata.
- Art. 22. A logomarca também deve incluir os objetivos das comemorações do Noventenário, como forma de preparação para o centenário da Paróquia, que celebra a alegria de ser comunidade missionária que tem a Eucaristia como razão de vida eclesial e sentido da ação evangelizadora.
- Art. 23. A logomarca deverá ser inédita, nunca antes difundida pelos meios de comunicação, nem apresentada em público.
- Art. 24. É vedado na logomarca o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão de partidos políticos, tendencias ideológicas e posicionamentos que sejam contrários à fé católica e ao conteúdo do Catecismo da Igreja Católica.

Parágrafo único. Em caso de identificação de qualquer uma das proibições previstas no caput, a proposta do candidato será automaticamente desclassificada deste Edital.

VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 25. A logomarca vencedora receberá da Paróquia São Carlos Borromeu a importância de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) em moeda corrente nacional, que estará à disposição do candidato vencedor até 90 (noventa) dias úteis a contar da data de proclamação do resultado final pela Comissão Julgadora.

- §1°. A retirada do valor definido do caput somente se dará de maneira personalíssima, mediante apresentação de documento de identificação, que será comparado com os documentos enviados no ato da inscrição.
- §2°. Em caso de não retirada do prêmio devido à proposta ganhadora, o valor será direcionado aos projetos sociais e movimentos mantidos pela própria Paróquia.
- Art. 26. O criador ou cocriadores da proposta vencedora também receberão certificação assinada pelo Pároco da Paróquia e por um membro da Comissão Jubilar.

VIII- DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 27. O julgamento dos trabalhos está a cargo da Comissão Jubilar, que avaliará todas as propostas e escolherá a vencedora mediante votação.

Parágrafo único. Comporá a Comissão Jubilar, no momento da avaliação, profissional especializado na área, que dará seu parecer sobre todas as propostas recebidas.

Art. 28. Após apresentação de cada proposta, todos os membros da Comissão Jubilar terão direito a um único voto, escolhendo a proposta que, em sua subjetividade, mais represente o Jubileu celebrado pela Paróquia São Carlos Borromeu.

Parágrafo único: A votação será registrada em ata, constando o nome de todos os presentes, e a quantidade de votos recebidas por cada proposta.

Art. 29. O Pároco será eleito Presidente das atividades de avaliação da Comissão Jubilar e não terá direito a voto, sendo sua atribuição apenas a condução dos trabalhos de avaliação.

Parágrafo único. A única hipótese de exceção do caput será em caso de empate, em que o Presidente terá voto de Minerva, avaliando apenas as propostas empatadas.

Art. 30. Para efeito de julgamento, serão considerados:

- I. Criatividade;
- II. Originalidade;
- III. Aplicabilidade de suas diferentes versões;
- IV. Coerência com o memorial enviado.
- Art. 31. A proposta vencedora será aquela que obtiver o maior número de votos.

- Art. 32. Apenas uma proposta será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.
- Art. 33. A decisão da escolha da Comissão Jubilar deverá ser comunicada por escrito ao criador ou cocriadores ganhadores e ao Povo de Deus, por meio de suas mídias sociais e site da Diocese de Luz.
- Art. 34. A Comissão Jubilar terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da logomarca, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do criador ou cocriadores.
- Art. 35. À Comissão Jubilar caberá o direito de pedir prorrogação do Concurso, desde que nenhuma das propostas inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital.
- Art. 36. A Comissão Jubilar seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas suas decisões.
- Art. 37. A decisão da Comissão Jubilar é absoluta e final, de caráter inapelável e irrecorrível, não cabendo recursos de qualquer parte.

IX - DO DIREITO AUTORAL

- Art. 38. O criador ou cocriadores da proposta vencedora cederá, por meio do Termo de Cessão de Direitos Autorais, a propriedade intelectual à Paróquia São Carlos Borromeu, de pleno direito e por prazo indeterminado.
- Art. 39. O criador ou cocriadores da proposta escolhida não terão direito a qualquer ressarcimento ou indenização sob qualquer pretexto, inclusive no tocante dos direitos autorais referentes à logomarca apresentada, transferindo à Paróquia o direito de uso, reprodução, comercialização e divulgação da logomarca vencedora.
- Art. 40. Em todas as publicações e gravações da logomarca escolhida, se fará menção ao autor ou coautores.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste Regulamento.

Art. 42. Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem quaisquer normas deste Regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização deste Concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.

Art. 43. Fica vedada qualquer manifestação pública dos participantes deste Edital.

Art. 44. A Comissão Jubilar pode determinar a realização de novo concurso caso nenhum dos trabalhos, inclusive no caso de prorrogação do art. 35, seja selecionado.

Art. 45. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Jubilar.

Art. 46. Elege-se o foro desta Comarca de Lagoa da Prata-MG para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

Art. 47. Para mais esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão Jubilar pelo endereço de e-mail previsto no art. 13.

Lagoa da Prata, 11 de Abril de 2021

Solenidade do Domingo da Misericórdia.

Padre Cássio Wagner Alves Vieira

Pároco

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
Pseudônimo:			
Data de Nascimento://_ Naturalidade:			
RG:	CPF:		
Estado Civil:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		
Paróquia de origem:	Diocese:		
Nome completo do pai:			
Nome completo da mãe:			
Telefone: ()	Celular: ()		
E-mail:			
É COCRIADOR? () Sim. (_) Não.		
apresentados para a inscrição desde	penas da Lei, que as informações prestadas e os documentos Edital são verdadeiros e autênticos. Fico ciente, por meio esta declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 l de apuração na forma da lei.		
Lagoa da Prata	, de de 2021.		

Assinatura do Candidato.

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Por meio deste instrumento particular de CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, eu,
, de nacionalidade
, estado civil, profissão,
portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor
e CPF n°, residente e domiciliado à
, no Bairro
, Cidade, CEP,
Estado, CEDO os direitos autorais patrimoniais da
logomarca, de forma livre e gratuita, por tempo
indeterminado, nos termos do art. 49 da Lei nº. 9.610/98 à PAROQUIA DE SÃO CARLOS
BORROMEU DE LAGOA DA PRATA, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no
CNPJ nº. 22217517.0017-37, com sede à Praça Coronel Carlos Bernardes, nº 141, para uso nas
celebrações do Noventenário de criação da referida paróquia, ou em qualquer outro evento
realizado por esta. Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, sobre a qual
assumo qualquer responsabilidade material e/ou moral em virtude de possível impugnação da
obra por parte de terceiros.
Lagoa da Prata, de de 2021
(Assinatura e CPF do cedente)
(Assinatura dos pais ou responsáveis, caso composição de menor)
(2 155 matura dos pars ou responsaveis, caso composição de menor)

(Assinatura de duas testemunhas).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO

Eu	,, portador da Cédula
	Identidade n° e do CPF/MF n°.
	residente à
	, n°, no Bairro
	, na Cidade de
	, DECLARO , para os devidos fins que a logomarca
	, inscrita no Edital de escolha
do	Hino dos 90 Anos da Paróquia de São Carlos Borromeu, é inédita, nos termos do
Re	gulamento do concurso, e não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como
def	finidos pela legislação e direitos autorais em vigor no Brasil.
DE	ECLARO, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e
Juu	liciais, caso seja constatado plágio ou autoplágio, sob qualquer forma.
	Lagoa da Prata, de de 2021.
	(Assinatura e CFP do declarante)
	(Assinatura e CPF de pais e responsáveis, caso compositor menor)
	(Assinatura e CPF de duas testemunhas).

ANEXO IV CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	PERÍODO
Início das Inscrições e Envio das propostas	04 de Abril de 2021.
Término das Inscrições e Envio das	04 de Junho de 2021
Propostas	
Homologação das Propostas pela Comissão	11 de Junho de 2021
Jubilar	
Avaliação das Propostas apresentadas pela	18 de Junho de 2021
Comissão Jubilar	
Homologação dos Resultados pela	25 de Junho de 2021
Comissão Jubilar	
Entrega do prêmio e certificação da	15 de Julho de 2021
proposta ganhadora	